



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 18 de setembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3355



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 099/2020)	2
DECRETO (Nº 100/2020)	5
DECRETO (Nº 101/2020)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 143/2020)	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 144/2020)	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 145/2020)	15
DECRETO FINANCEIRO (Nº 146/2020)	17
DECRETO FINANCEIRO (Nº 147/2020)	19
DECRETO FINANCEIRO (Nº 148/2020)	20
DECRETO FINANCEIRO (Nº 149/2020)	23
DECRETO FINANCEIRO (Nº 150/2020)	25
PORTARIA (Nº 209/2020)	28
RETIFICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO (Nº 149/2020)	29
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020)	31
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 647/2020)	39
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2020)	40
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)	41
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 099/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 099 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 186.195,76 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 036 de 13 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Amargosa, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2848 de 20 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$186.195,76 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Fica criada a Fonte de Recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020 na Ação Orçamentária denominada de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º. O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, 5/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 099 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	1.009 – Reforma, Ampliação e Reparelhamento de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (Crédito Extraordinário)	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Administração Geral	
Programa:	0004 – Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS	
	4 – Despesa de Capital	
	4 - Investimentos	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Diretas	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$
	52 – Equipamentos e Material Permanente	186.195,76
Fonte Recursos:	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	

DECRETO (Nº 100/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 100 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão Organizadora da Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) do Município de Amargosa, nomeia seus membros e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora para criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR).

Art. 2º A Comissão do que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

- I – **Presidente:** Carlos Antônio D'Ávila Muñoz;
- II – **Secretária:** Elissandra Alves Santos Rodrigues;
- III – **Membro:** Evandro Salvador Miranda

Art. 3º Compete à organizadora:

- I – elaborar os critérios pautados na Lei nº 574, de 20 de julho de 2020 para inscrições das organizações que irão compor as sete cadeiras da organização da sociedade civil;
- II – divulgar e recepcionar as inscrições e prestar esclarecimentos e divulgações acerca da Lei nº 574, de 20 de julho de 2020;
- III – analisar as inscrições recepcionadas à luz desta Lei;
- IV – zelar pela lisura do certame;
- V – convocar por ofício representantes da sociedade para compor a assembléia de escolha das sete cadeiras;
- VI – proceder a homologação das organizações eleitas e encaminhar para que o prefeito municipal homologue o certame de posse.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º A Comissão instituída, por este decreto, reunir-se-á e terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 18 de setembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 101/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 101 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 949.864,49 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 036 de 13 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Amargosa, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.491/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2848 de 20 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$949.864,49 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Será acrescido o valor acima citado na Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como “Enfretamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário)” e contabilizado orçamentariamente na rubrica de receita “1.7.1.8.03.91.01.00 – Repasse FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)”.

Art. 4º. O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 18 de setembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 101 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Órgão:	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2.049 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	004 - Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS	
Categoria Econômica:	3 - Despesa Corrente	
Grupo de Natureza da Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais	
	3 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade Aplicação:	90 - Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor - R\$
	04 - Contratado por Tempo Determinado	R\$ 154.000,00
	30 - Material de Consumo	R\$ 389.764,49
	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 14.500,00
	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 391.600,00
Fonte Recursos:	14 - Transferências do Sistema Único de Saúde	

DECRETO FINANCEIRO (Nº 143/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 143/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 576 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	
33903000 - 01000000 Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 01000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
LEI (Nº 576/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 576, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 454.748,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Paragrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de agosto de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
2071-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	-	R\$ 454.748,21
4008-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SAC	R\$ 10.000,00	-
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 38.000,00	-
2048-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 25.000,00	-
2014-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	R\$ 154.748,21	-
2017-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 50.000,00	-
2015-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 70.000,00	-
2016-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	R\$ 15.000,00	-
2018-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$ 20.000,00	-
2020-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 10.000,00	-
2077-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	-
2078-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 20.000,00	-
2076-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R\$ 5.000,00	-
2055-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00	-
2058-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 2.000,00	-
TOTAL	R\$ 454.748,21	R\$ 454.748,21

2

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 144/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 144/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 43.850,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	32.000,00
	Soma da Ação: 32.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	1.850,00
	Soma da Ação: 1.850,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	10.000,00
	Soma da Ação: 10.000,00
	Soma da Unidade: 43.850,00
	Total Geral: 43.850,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0100000 Recursos Ordinários	43.850,00
	Total Geral: 43.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00 - Tesouro

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a agosto de 2020 (A)	23.475.268,38
(-) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
Arrecadação janeiro a agosto de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)	20.310.268,38
Arrecadação janeiro a agosto de 2019 (D)	18.748.725,64
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,08
Arrecadação Realizada Setembro a Dezembro 2019 (F)	10.053.268,21
Previsão Arrecadação Agosto a Dezembro de 2020 (D = F X E)	10.890.584,21

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Agosto 2020	23.475.268,38
(+) Arrecadação Projetada de Setembro a Dezembro 2020	10.890.584,21
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020	34.365.852,59
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	5.315.853,59
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	2.076.626,75
(-) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	3.239.226,84

DECRETO FINANCEIRO (Nº 145/2020)

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 145/2020

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 48.100,46
(QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS E QUARENTA E
SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.450,00
Soma da Ação:		3.450,00
Soma da Unidade:		3.450,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	12.318,53
Soma da Ação:		12.318,53
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	21.661,75
Soma da Ação:		21.661,75
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	5.413,53
Soma da Ação:		5.413,53
Soma da Unidade:		39.393,81
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901300 - 0129000	Obrigações Patronais	52,00
Soma da Ação:		52,00
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31901300 - 0129000	Obrigações Patronais	5.204,65
Soma da Ação:		5.204,65
Soma da Unidade:		5.256,65
Total Geral:		48.100,46

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.450,00
Soma da Ação:		3.450,00
Soma da Unidade:		3.450,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.318,53
Soma da Ação:		12.318,53
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)		
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.661,75
Soma da Ação:		21.661,75
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.413,53
Soma da Ação:		5.413,53
Soma da Unidade:		39.393,81
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52,00
Soma da Ação:		52,00
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.204,65

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2020

DECRETO 145/2020

Soma da Ação:	5.204,65
Soma da Unidade:	5.256,65
Total Geral:	48.100,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 146/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 146/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.000,00
(DOZE MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 561 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	12.000,00
Soma da Ação:	12.000,00
Soma da Unidade:	12.000,00
Total Geral:	12.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	12.000,00
Soma da Ação:	12.000,00
Soma da Unidade:	12.000,00
Total Geral:	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

LEI (Nº 561/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Mendes, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo, abrir Crédito Adicional Suplementar unicamente para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde em até o montante de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, anulando as dotações que se fizerem necessárias das demais unidades orçamentárias, para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. A autorização concedida pela presente Lei não se confunde ou altera o percentual previsto na alínea “c”, art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 30 dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 147/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 147/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 25.580,00
(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS
) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente	25.120,00
Soma da Ação:	25.120,00
Soma da Unidade:	25.120,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILIAS - PAIF	
31901300 - 0128000 Obrigações Patronais	460,00
Soma da Ação:	460,00
Soma da Unidade:	460,00
Total Geral:	25.580,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.120,00
Soma da Ação:	25.120,00
Soma da Unidade:	25.120,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
31901100 - 0128000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460,00
Soma da Ação:	460,00
Soma da Unidade:	460,00
Total Geral:	25.580,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 148/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 148/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 23.403,91 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 578 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.403,91
Soma da Ação:	23.403,91
Soma da Unidade:	23.403,91
Total Geral:	23.403,91

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	23.403,91
Soma da Ação:	23.403,91
Soma da Unidade:	23.403,91
Total Geral:	23.403,91

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

LEI (Nº 578/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 578, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de agosto de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1003-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS	-	R\$ 100.000,00
1004-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	-	R\$ 15.000,00
2017-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	-	R\$ 20.000,00
2021-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 482.500,00	R\$ 56.600,00
2077-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	-	R\$ 2.000,00
2053-MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	-	R\$ 70.000,00
2007-REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	-	R\$ 218.900,00
TOTAL	R\$ 482.500,00	R\$ 482.500,00

DECRETO FINANCEIRO (Nº 149/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 149/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 93.956,82 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	93.956,82
Soma da Ação:		93.956,82
Soma da Unidade:		93.956,82
Total Geral:		93.956,82

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0115000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	93.956,82
Total Geral:		93.956,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

SETEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	0,00	17.583,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	139.237,03	52.356,38
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	2.206,46	17.229,93
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	15.894,00	218.723,94
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	0,00	14.259,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.257.677,43	164.124,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	2.833.354,66	986.605,96

DECRETO FINANCEIRO (Nº 150/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 150/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 570 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 6102000 Sentenças Judiciais		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.200,00
	Soma da Ação:	27.200,00
	Soma da Unidade:	30.200,00
	Total Geral:	30.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.200,00
	Soma da Ação:	30.200,00
	Soma da Unidade:	30.200,00
	Total Geral:	30.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 18 de setembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

LEI (Nº 570/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 15.925.884-0001-93 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 02 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde 15%”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2008-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA
2036-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 209/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 209 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

*Autorizar retorno de Licença sem
Vencimentos a servidora Sra. Airan
Katia Souza Peixoto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar retorno de Licença sem Vencimentos da Servidora Sra. AIRAN KATIA SOUZA PEIXOTO, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matrícula nº 076261.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO | DECRETO FINANCEIRO (Nº 149/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 149/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 93.965,82 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	93.965,82
Soma da Ação:		93.965,82
Soma da Unidade:		93.965,82
Total Geral:		93.965,82

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0115000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	93.965,82
Total Geral:		93.965,82

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 17 de setembro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

SETEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	0,00	17.583,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	139.246,03	52.347,38
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	2.206,46	17.229,93
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	15.894,00	218.723,94
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	0,00	14.259,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.257.677,43	164.124,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	2.833.363,66	986.596,96

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **15** dias do mês de **setembro** de **2020**, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, S/Nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020**, conforme ato publicado em **01/09/2020** e homologada em **17/09/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.928.165/0001-60**, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, s/nº, Centro, CEP 44.580-00, no Município de São Miguel das Matas/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Bruno dos Santos Martins, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11.199.646-52 SSP/BA e CPF nº 019.984.325-21, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de componentes para sistema de aquecimento de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Registro esfera PPR DN 25 (DECA ou similar)	UND	100	DECA	R\$ 72,92
2	JOELHO 90° FÊMEA/COM ROSCA FÊMEA TRANS F PPR DN25X1/2 CB (Amanco ou similar)	UND	100	AMANCO	R\$ 14,00
3	TE PPR DN25 CB FEMEA/FEMEA/FEMEA (Amanco ou similar)	UND	200	AMANCO	R\$ 24,75
4	Curva 90° PPR DN 25 CB FEMEA/FEMEA (Amanco ou similar)	UND	150	AMANCO	R\$ 25,75
5	Registro gaveta PPR DN 25 (DECA ou similar)	UND	20	DECA	R\$ 66,00
6	Joelho 90 PPR DN 25 mm (L) FEMEA/FEMEA (Amanco ou similar)	UND	20	AMANCO	R\$ 18,15



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

7	Bomba Circuladora GP 230 Detalhes técnicos Potência (W): 135/190/225 Tensão (V): 220 Frequência (Hz): 60 Rotação (RPM): 2700 Alt. manométrica de saída (mca): 8 Vazão (L/min.): 100 Temperatura máxima (C): 110 Dimensões AxLxC (mm): 140x180x170 Bitola de Entrada/Saída (mm): 1 1/2" p/ 1" Material: Ferro / Latão Peso Líq. (kg): 4,8 / 4,7	UND	5	INOVA	R\$ 1.320,00
8	Controlador MMZ 65x90x25 mm; alimentação 127 ou 220 VCA (marca Tholz)	UND	5	THOLZ	R\$ 316,50
9	TUBO PPR PN25 DN25X3M (Amanco ou similar)	M	3000	AMANCO	R\$ 17,57
10	ADAPTADOR COM PORCA LOUCA - ADAPT TRANS F MOVEL PPR DN25X1 (Amanco ou similar)	UND	50	AMANCO	R\$ 17,32
11	BUCHA DE REDUÇÃO MACHO/ FEMÊA BUCHA RED M/F PPR DN25X20 CB (Amanco ou similar)	UND	250	AMANCO	R\$ 17,65
12	CAP PPR DN25 CB (Amanco ou similar)	UND	25	AMANCO	R\$ 4,50
13	Plug Roscável PPR (3/4)" (Amanco ou similar)	UND	25	AMANCO	R\$ 9,88
14	União de Rosca - Conexão fácil para coletor 22 mm; rosca de 22 mm (união das placas)	UND	250	CENTER SOL	R\$ 19,80
15	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO FÊMEA/ ROSCA MACHO ADAPT TRANS M PPR DN25X3/4 CB	UND	250	AMANCO	R\$ 24,75
16	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO FÊMEA/ ROSCA FÊMEA (Amanco ou similar)	UND	25	AMANCO	R\$ 24,75
17	LUVA SIMPLES FEMEA/FEMEA PPR DN25 CB (Amanco ou similar)	UND	40	AMANCO	R\$ 9,90
18	Abraçadeira de alumínio tipo U 1" (pacote com 100 unidades)	PCT	25	MONTEC	R\$ 66,00
19	Buchas nylon + Parafusos fenda 5 mm	UND	5000	BEMFIXA	R\$ 0,24
20	Fita Veda Rosca 18 mmx50m	UND	400	AMANCO	R\$ 19,80

Valor estimado total: R\$ 108.640,25 (cento e oito mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a Por razões de interesse público;
- b A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS MARTINS
Representante legal: Bruno dos Santos Martins
CI: 11.199.646-52 SSP/BA e CPF: 019.984.325-21
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 647/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 647/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 7.128/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 647/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO, DISCUSSÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR DE CIDADE INTELIGENTE**, junto a empresa **LS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 27.488.431/0001-03**, Com valor global de **R\$ 15.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/09/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 107/2020; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 049/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMP. Nº 123/2006, E DECRETO MUN. Nº 046/2019; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** AIACK DOS SANTOS LOPES – CPF Nº 071.443.115-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA. DE ACORDO COM A PREVISÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS E RETORNO DAS AULAS, DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – LOTE 01; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31/12/2020; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.025, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; **VALOR:** R\$ 617.999,90 TOTAIS/ ESTIMADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2020; **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, E **PELO CONTRATADO:** AIACK DOS SANTOS LOPES.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

INTERESSADOS: BMF ENGENHARIA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES E ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para de execução de obras/serviços da Pavimentação de Diversas Localidades, no município de Amargosa – Bahia, Contrato de Repasse 1067096-88/2019/MDR/CAIXA, descritos no instrumento de Projeto Básico, através do menor preço, empreitada por preço global.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 035/2020, **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para de execução de obras/serviços da Pavimentação de Diversas Localidades, no município de Amargosa – Bahia, Contrato de Repasse 1067096-88/2019/MDR/CAIXA, descritos no instrumento de Projeto Básico, através do menor preço, empreitada por preço global, que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, após julgados os recursos, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação para a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.772.765/0001-01, como valor **R\$ 749.399,89 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**. Fica convocado o vencedor desta Licitação, a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Amargosa/BA, 15 de setembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 7008/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 041/2020, firmado em 01/06/2020, com o senhor **PAULO OLIVEIRA FARIAS**, CPF 118.437.055-91; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Paulo Oliveira Farias.